



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 042/2020.**

AO PROJETO DE LEI N° 1019/2020, “INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO SERRA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS N° 403/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 727/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito institui o Plano de Amortização para equacionamento do Déficit Atuarial do SERRA PREVI, como forma de evitar despesas futuras para que garanta os pagamentos de benefícios RPPS, quer em curto e longo prazo.

O instrumento para aferir o ponto de equilíbrio é dado pela Lei Federal nº 9.717/1998 e pelas Portarias MPAS nº 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar 101/2000.

Portanto somos de parecer favorável.

**Sala das comissões
Em, 17 de Junho de 2020.**

**CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
RELATOR INTERINO**



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 042/2020.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1019/2020, “INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO SERRA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº 403/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma traz em si uma boa técnica de redação, pois atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

O objeto é garantir equilíbrio atuarial, e amortização do déficit do SERRA PREVI, garantido assim os benefícios dos segurados a curto e longo prazo.

A instituição do plano será reavaliada a cada ano, estipulando alíquota complementar caso necessária para garantir o equilíbrio necessário.

Assim sou de parecer favorável.

**Sala das comissões
Em, 17 de Junho de 2020.**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
RELATOR INTERINO**